



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM

LEI Nº 1.396-GAB.PREF/10

Guajará-Mirim (RO), 04 de junho de 2010.

**“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
COOPERATIVA MISTA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE
GUAJARÁ-MIRIM CURUMIM”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,/RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM- RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

“LEI”

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública a Cooperativa Mista de Prestação de Serviços e Produção de Guajará-Mirim “CURUMIM”, Entidade sem fins lucrativos com certificado de registro junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 11.400.004.096 e no CNPJ Nº 08.156.471/0001-03, estabelecida nesta cidade de Guajará-Mirm, sito à Avenida Princesa Isabel nº 4.874, Bairro Prospero.

Art. 2º - Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 do mês de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestados junto à comunidade no ano anterior devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

Art. 3º - Poderá ser cassada a declaração de Utilidade Pública se a Entidade:

I – deixar de apresentar durante dois anos consecutivos ou três intercalados o relatório a que se refere o artigo anterior;

II – negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de junho de 2010.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

04/06/2010
15

Gedion de Oliveira
Diretor - Chefe de Gabinete
Dec. nº 4.874 - GAB/10/2010